

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

*INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE  
DISPONIBILIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS  
INTERNOS E EXTERNOS EM EVENTOS  
PÚBLICOS REALIZADOS EM ESPAÇOS DE USO  
COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO  
POTENGI.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros químicos internos e externos em eventos públicos realizados em espaços de uso coletivo no Município de São Paulo do Potengi.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, considera-se evento público todo e qualquer encontro, festa, comício, feira, exposição, concerto, espetáculo, evento esportivo ou de entretenimento, bem como qualquer outra atividade de caráter público, realizada em espaços de uso coletivo.

**Art. 3º** - Os banheiros químicos internos e externos devem ser dimensionados de acordo com o número estimado de participantes do evento, observando-se as normas sanitárias e de segurança vigentes.

**Art. 4º** - Os banheiros químicos internos e externos devem ser de fácil acesso e sinalizados de forma clara e visível.

**Art. 5º** - Os banheiros químicos internos e externos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e higiene durante todo o evento.

**Art. 6º** - A infração a esta Lei sujeitará o responsável pelo evento a penalidades previstas em regulamentação específica, que poderão incluir multas, interdição do evento e cassação de licenças.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios técnicos e demais normas necessárias para sua implementação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:258C799C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2023. Edição 3159  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>